



PREFEITURA DE GUARULHOS

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 7.887, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Projeto de Lei nº 2434/2020 de autoria do Poder Executivo.

Decretos: [37.491](#) e [37.494](#).

Dispõe sobre alteração da Lei nº 7.836, de 06/07/2020, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre alteração da [Lei nº 7.836, de 06/07/2020](#), que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021.

Art. 2º O artigo 6º da [Lei nº 7.836, de 2020](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º A proposta orçamentária para a Câmara Municipal de Guarulhos não poderá ultrapassar o percentual de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento), conforme dispõe o artigo 29-A, IV, da Constituição Federal.” (NR)

Art. 3º O *caput* do artigo 22 da [Lei nº 7.836, de 2020](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. O orçamento do exercício financeiro de 2021 conterà Reserva de Contingência no valor correspondente de, no mínimo, 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida, destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.” (NR)

Art. 4º Os anexos da [Lei nº 7.836, de 2020](#), elencados abaixo, passam a vigorar com as alterações constantes desta Lei:

[I - Anexo 02 - Metas Anuais;](#)

[II - Anexo 03 - Metas Fiscais e Anuais;](#)

III - [Anexos 06](#) e [07](#) - Metas Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

[IV - Anexo 14 - Estimativa e Compensação da Renúncia Receita;](#)

[V - Anexo 15 - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - Resultado Primário;](#)

[VI - Anexo 16 - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública - Resultado Nominal;](#)

[VII - Anexo 17 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;](#)

[VIII - Anexo 18 - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências; e](#)

[IX - Anexo 19 - Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão e Unidade - Físico e Financeiro.](#)

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 23 de dezembro de 2020.

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governo Municipal da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

TONINHO MAGALHÃES
Diretor de Assuntos Legislativos

Publicada no Diário Oficial do Município nº 161, de 23 de dezembro de 2020 - Página 8.

PA nº 15756/2020.

Texto atualizado em 5/1/2021.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.

